

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 01/2007

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ**, Estado de São Paulo, torna público a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS N.º 01/2007**, para o preenchimento de vagas com supervisão da comissão pela portaria n.º 1.285 de 10/10/2007 e regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, pela Lei Orgânica do Município, pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

Os candidatos deverão acompanhar o presente processo seletivo através do Jornal Bom Dia da cidade de Bauru e do site www.omegaitu.com.br

1. DO EMPREGO - VAGAS - REQUISITOS - CARGA HORÁRIA - SALÁRIO

EMPREGO	VAGA			REQUISITOS	CH Semanal	SALÁRIO R\$
	Geral	Def.	Total			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	09	01	10	Normal Superior, Pedagogia e Magistério Nível Médio.	30	950,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09	01	10	Normal Superior, Pedagogia e Magistério Nível Médio com especialização em Educação Infantil.	30	711,30

1.3 - O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de funções vagas, de acordo com o constante da tabela acima, mais as que vagarem e ou forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

1.4 - A descrição das funções e a bibliografia e/ou programa de prova sugerida encontram-se respectivamente nos **ANEXOS I e II** do presente edital

2 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1 - Aos portadores de deficiência, será assegurado o direito de inscrever-se no Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da Função a ser preenchida, à base de 5% (cinco por cento) das vagas abertas para FUNÇÃO a qual concorre, ou fração igual ou superior a 5 (cinco) de acordo com Artigo 37, VIII da Constituição Federal e Decreto 3.298/99

2.2- Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

a) Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

b) O candidato com deficiência visual (cego) prestará a prova mediante leitura através do sistema Braille, e, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille, devendo levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

c) No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, no campo próprio da ficha de inscrição, sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador.

d) O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste concurso, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

e) Os candidatos portadores de deficiência classificados, serão submetidos, à perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da FUNÇÃO especificada neste Edital, devendo apresentar, obrigatoriamente, quando convocado para perícia médica, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

f) Os portadores de deficiência participarão deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

f.1) ao conteúdo das provas;

f.2) à avaliação e aos critérios de aprovação;

f.3) ao horário e ao local de aplicação das provas;

f.4) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

g) Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

h) A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação.

i) Na medida em que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura MUNICIPAL DE ITAPUÍ, convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação, respeitando-se o número de vagas destinadas aos portadores de deficiência, como mencionado neste item, o que implicará convocar candidatos portadores de deficiência pela ordem de classificação neste grupamento, possibilitando o efetivo respeito ao percentual de vagas reservadas.

j) O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição não poderá, impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições estarão abertas no período de **19 DE NOVEMBRO A 07 DE DEZEMBRO DE 2007 DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS NO SEGUINTE LOCAL: INFOCENTRO, LOCALIZADO NA PRAÇA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO N.º 80 – CENTRO – ITAPUÍ.**

3.1.1- As inscrições serão requeridas em formulário próprio – Requerimento de Inscrição, que deverá ser preenchido em letra

legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados. O Requerimento de Inscrição será entregue ao candidato no ato de sua inscrição.

3.2 - São condições para inscrição:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado
- Possuir escolaridade e habilitação legal correspondente ao nível exigido para o emprego, conforme previsto no presente edital;
- ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- não exercer qualquer emprego ou função pública de acumulação proibida com o exercício do novo emprego.
- Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40 inciso II da Constituição Federal; não ter anteriormente contrato temporário rescindido por justa causa.
- Possuir CPF (Cadastro das Pessoas Físicas) atualizado;
- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem à função;
- Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

3.2.1 – Taxa de Inscrição

FUNÇÃO	VALOR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	40,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40,00

INSCRIÇÃO LOCAL

3.3 - No ato da inscrição o candidato **deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.3.1. - **Xérox** (cópia) da Cédula de Identidade

3.3.2 - Formulário de inscrição preenchido legivelmente que será fornecido apenas no local das inscrições, acompanhado de xérox do documento de identidade;

3.3.3 - Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor descrito no quadro acima que deverá ser recolhida através de depósito em nome da Omega Consultoria e Planejamento Ltda - no Banco Santander/Banespa – AG. 0065, C/C 13.003175-1. Será fornecido envelope de depósito no local das inscrições.

3.3.4 - Apresentar o comprovante de recolhimento, o Documento de Identidade, “**xerox**”, preencher o formulário de inscrição conferi-lo e assiná-lo, responsabilizando-se criminalmente por possíveis declarações falsas, cujos conteúdos possam influir no resultado;

3.4 - As inscrições poderão ser feitas **pessoalmente** ou **por procuração individual**, mediante entrega do original ou cópia autenticada do respectivo mandato, acompanhado de cópia do Documento de Identidade do candidato e do procurador.

INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.5 - As inscrições também poderão ser feitas via internet diretamente pelos candidatos através do site www.omegaitu.com.br

3.6 - A taxa da inscrição realizada pelo candidato diretamente via Internet deverá ser paga **somente através do Boleto Bancário**, em qualquer agência bancária até o dia 07 DE DEZEMBRO DE 2007. Não serão aceitas inscrições em que o pagamento do boleto ou a realização da inscrição for feito após a data limite. As inscrições via internet serão encerradas às 16:00 horas do dia 07 DE DEZEMBRO DE 2007

3.7 - **Na inscrição via Internet será cobrada também despesa bancária no valor de R\$ 1,85 que estará somado ao valor da inscrição para o função ao qual o candidato deseja concorrer.**

3.8 - Se aprovado e nomeado, o candidato, por ocasião da posse deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes documentos: Título Eleitoral e comprovante de voto nas últimas eleições, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F atualizado, Prova de Escolaridade e habilitação legal, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar Função pública remunerada, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, e demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

4. DAS PROVAS

4.1 - DOS PRINCÍPIOS

4.1.1 - O Processo Seletivo constará de **prova escrita**.

4.1.2 - A duração da prova escrita será de 02 (duas) horas.

4.1.3 - O resultado das provas será apurado pela atribuição de uma nota de “0” (zero) a “100” (cem) pontos, sendo que cada questão valerá o correspondente a 5 (cinco) pontos.

4.1.4 - A prova escrita desenvolver-se-á em forma de testes, através de questões de múltipla escolha.

4.1.5 - A PROVA CONSTARÁ de 20 QUESTÕES com 04 ALTERNATIVAS CADA

4.1.6 - Será considerado habilitado e classificado o candidato que obtiver 50 (cinquenta) ou mais pontos na prova. O candidato que obtiver menos de 50 pontos será excluído do processo seletivo

4.1.7 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, Pagers” ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

4.1.8 - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado de fiscal e autorizado pelo Coordenador da Sala;

4.1.9 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do início das mesmas;

4.1.10 - O candidato ao terminar a prova escrita, entregará ao Coordenador da Sala o caderno de questões e respectiva folha de resposta. **Não serão fornecidos exemplares ou cópias do Caderno de Questões a candidatos ou à instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Concurso.**

4.1.11 - Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

5. DAS NORMAS

- As provas **escritas** serão realizadas em ITAPUÍ, e estão previstas para o período entre 16 e 23 de Dezembro 2007 **no horário da tarde** sendo que será divulgado um edital de convocação após o término das inscrições com a confirmação da data, horário e local para realização das provas. O Edital de Convocação será divulgado no jornal e site especificados no item 1.3

5.2 - **DOCUMENTOS** - Só serão admitidos às provas os candidatos que comparecerem munidos de seu protocolo de inscrição, **documento de identidade original**, caneta esferográfica azul ou preta lápis e borracha.

5.3 - **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outros candidatos, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se aos Fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

5.4 - Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e os candidatos deverão comparecer com **no mínimo 30 minutos** antes do horário marcado para o início das provas, visto que os portões serão fechados rigorosamente no horário.

5.5 - O resultado da prova será divulgado através de listagem, contendo os acertos, os pontos e a classificação dos candidatos habilitados. Será divulgada também uma listagem separada com os candidatos não habilitados e ausentes na prova objetiva.

6. DAS MATÉRIAS

6.1 - As **matérias** constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no **Anexo II** do presente Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - Será classificado o candidato que obtiver aprovação (mínimo de 50 pontos) na Prova Escrita.

7.2 - A pontuação final dos candidatos será a obtida na prova objetiva de múltipla escolha,

7.3 - A classificação final obedecerá à ordem decrescente da pontuação final, especificada no item acima.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na Legislação Municipal pertinente.

9.2 - Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas (provas escrita e de títulos, se existente), serão fatores de desempate os seguintes critérios:

- a) MAIOR IDADE DO CANDIDATO;
- b) MAIOR NUMERO DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS;
- c) SORTEIO.

9.3 - A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

9.5 - Caberão recursos fundamentados a Comissão de Concurso, no prazo de 02 (dois) dias, contados respectivamente da divulgação oficial de cada fase do processo seletivo. Os recursos deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapuí. Não serão respondidos recursos feitos por outros meios,

9.6 Após a homologação do processo seletivo, as provas serão mantidas por 120 (cento e vinte) dias, sendo que após este prazo, poderão ser incineradas pela Comissão Examinadora, exceto aquelas para as quais foram apresentados recursos.

9.7 - A validade do presente Processo Seletivo, será de 1 ANO (ontado da homologação final dos resultados).

9.8 - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação no Processo Seletivo o direito a contratação.

9.9 - Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito a aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de ITAPUÍ e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

9.10 - O chamamento para o preenchimento das vagas, exclusivamente especificadas neste edital, será feito através de publicação em jornal de circulação no município de ITAPUÍ.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de concurso nomeada pelo Decreto nº 1.285 de 10/10/2007 e pelas leis pertinentes

10.2 - A organização, aplicação e correção das provas ficarão a cargo da Empresa Omega Consultoria e Planejamento Ltda.

ITAPUÍ, SP, 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

JOSE GILBERTO SAGGIORO
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ANEXO I
Descrição das FUNÇÕES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam à regência de classe de educação infantil, ensino fundamental, médio, profissionalizante, educação especial, suplência e alfabetização de jovens e adultos, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares e à coordenação de disciplinas.

Atribuições típicas: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar;
cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar;
elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula;
orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;
controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos;
estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menos rendimento;
encaminhar, bimestralmente, diário de classe contendo freqüências, descrição das atividades, conteúdos desenvolvidos e conceitos ao Diretor da unidade escolar em que esta lecionando;
colaborar e participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
participar de reuniões com os pais e com os outros profissionais de ensino;
participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
participar integralmente dos períodos de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino;
participar de projetos de conscientização das famílias para necessidade do exercício da cidadania, ética, bem como freqüências escolar das crianças do Município;
realizar pesquisa na área de educação;
executar outras atribuições afins.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Empenhar-se pela educação integral do aluno, inculcando-lhe o espírito de solidariedade humana, de justiça e de cooperação e respeito às autoridades constituídas e o amor à Pátria;
Guardar sigilo profissional;
Esforçar-se em prol da formação integral do aluno, utilizando processos condizentes com o conceito atualizado de educação e aprendizagem;
Adequar as atividades curriculares às peculiaridades sócio-econômicas e culturas da comunidade a que serve a escola;
Participar das atividades educativas, sociais e culturais, escolares e paraescolares, em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola;
Diligenciar para o seu constante aperfeiçoamento profissional e cultural;
Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade;
Comunicar ao superior imediato todas as irregularidades de que tiver conhecimento, no local de trabalho;
Ensinar aos alunos noções de higiene e limpeza;
Apresentar noções básicas e elementares de matemática;
Iniciar a alfabetização dos alunos;
Executar outros trabalhos correlatos que lhe forem determinados pelos superiores.

ANEXO II
BIBLIOGRAFIA SUGERIDA E/OU PROGRAMA DE PROVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Conhecimentos Específicos: (40 Questões)

Legislação (*Na Legislação indicada, devem estar incorporadas todas as alterações ocorridas.*)

Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 5 de outubro de 1988 Artigos: do 5º a 7ª; 205 a 214.

Lei Federal n.º 9394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Lei nº 11.114/2005 de 16/05/2005– Dispõe sobre o Ensino Fundamental de 9 anos.

Parecer CNE/CEB nº 04/98 e Resolução CNE/CEB nº 02/98 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

Resolução CNE/CEB nº 02/01 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

Deliberação CEE nº 09/97 e Indicação CEE nº 08/97 - Institui, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, o Regime de Progressão Continuada no Ensino Fundamental.

Deliberação CEE nº 05/00 - Fixa normas para a educação de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais na educação básica do sistema estadual de ensino

Publicações Institucionais

Parâmetros curriculares nacionais: 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental; Vol. 1 a 10 BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental Brasília: MEC/SEF, 1997.

Madeira, Felícia Reicher. In: a Violência Disseminada - São Paulo em Perspectiva. Revista da Fundação SEADE. vol. 13, nº 4/outubro- dezembro. São Paulo. 1999.

Livros e artigos

ALVES, Rubem. Conversas com quem gosta de ensinar. 28. Ed. São Paulo: Cortez. 1993.

ARAÚJO, Ulisses F. & AQUINO, Júlio Groppa. Os direitos humanos na sala de aula: a ética como tema transversal. São Paulo: Editora Moderna, 2001.

ARROYO, Miguel G. Ofício de Mestre - imagens e auto-imagens. Petrópolis: Editora Vozes, 2000. BARRETO, Elba S. S. e MITRULIS, Eleny. Trajetória e desafios dos ciclos escolares no país. In: Estudos Avançados - Dossiê Educação, USP. São Paulo: IEA, 1987, pp. 103-140.

CANDAU, Vera Maria (org.). Reinventar a escola. Petrópolis: Editora Vozes, 2000.

ESTRELA, Maria Teresa. Relação pedagógica, disciplina e indisciplina. Coleção Ciências da Natureza (2) Porto. Portugal: Porto Editora, LDA, 1992.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1997.

FREIRE, Paulo. Professora Sim tia Não. Olho D'água/2005.

HERNÁNDEZ, Fernando. Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 1998.

IMBERNÓN, Francisco. Formação docente e profissional. São Paulo: Cortez, 2000.

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez, 1997.

PERRENOUD, Philippe. Pedagogia diferenciada: das intenções à ação. Porto Alegre: Artmed.

PIAGET, J. *Psicologia da Criança*. Rio de Janeiro: Diefel, 1978.

RIOS, Terezinha Azeredo. Compreender e ensinar. Por uma docência da melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001.

RODRIGUES, Neidson. Educação: da formação humana à construção do sujeito ético. In: Educação e Sociedade. Revista Quadrimestral de Ciência da Educação, Cedes, Campinas, nº 76, 2001.

SOUSA, Sandra M. Zákia Lian. A Avaliação na organização do ensino em ciclos. In: USP fala sobre educação. São Paulo: FEUSP, 2000.

SZIMANSK, Heloisa. A relação família/escola: desafios e perspectivas. Brasília: Plano, 2000.

VIGOTSKY, L. S. *O Desenvolvimento Psicológico na Infância*. São Paulo: Martins Fontes, 1984.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Conhecimentos Específicos: (40 Questões)

Na Legislação indicada, devem estar incorporadas todas as alterações ocorridas.

Documentos Oficiais

Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei no 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente. de 13 de julho de 1990. São Paulo: CBIA-SP, 1991.

Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1988.

Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental.

Referenciais curriculares nacionais para a educação infantil. Volumes 1, 2 e 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.

Parecer CNE/CEB nº 22/98 e Resolução CNE/CEB nº 01/99 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Resolução CNE/CEB nº 02/01 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

LIVROS E ARTIGOS

ARAÚJO, V. C. Criança: do reino da necessidade ao reino da liberdade. Vitória: Editora da Universidade Federal do Espírito Santo, 1996.

BONDIOLI, A.; MANTOVANI, S. Manual de educação infantil: 0 a 3 anos: uma abordagem reflexiva. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

CAVICCHIA, D. C. O cotidiano da creche: um projeto pedagógico. São Paulo: Loyola, 1993. COLL, C. Aprendizagem escolar e construção do pensamento. Porto Alegre: Artes Médicas, 1994.

FERRERO, E. e TEBEROSKY, A. Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artes Médicas, 1989.

FREINET, C. A pedagogia do bom senso. São Paulo: Martins Fontes, 1985.

FREIRE, M. W. A paixão de conhecer o mundo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Esperança. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

GARDNER, H. Inteligências múltiplas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

HERNANDÉZ, F. e VENTURA, M. A organização do currículo por projetos de trabalho – o conhecimento é um caleidoscópio. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

HOFFMAN, J. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 1995.

LA TAILLE, Y. Limites: três dimensões educativas. São Paulo: Ática, no prelo.

MACHADO, M. L. Pré-escola é não é escola. São Paulo: Paz e Terra, 1991.

WEISZ, T. As contribuições da psicogênese da língua escrita e algumas reflexões sobre a prática educativa de alfabetização. In: SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. CENP. São Paulo, 1989.

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, UNESCO, 2000.